Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA OCTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e nove, às 16h, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída pela fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, com as presenças do Presidente **Wagner Gonçalves Rossi** e dos Diretores **Sílvio Isopo Porto, Luis Henrique Teixeira Baldez, Rogério Colombini Moura Duarte** e **Alexandre Magno Franco de Aguiar** realizou-se a octingentésima octogésima sétima - **887ª** - reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. Na forma do disposto no inciso IV, art. 20 do Estatuto Social, o Presidente abriu a reunião passando para o item de pauta referente às deliberações quando o Diretor da Diafi apresentou os seguintes votos: **1) Voto Diafi nº 011/2009. Processo nº 21200.000118/2009-06. Proposta de aprovação do laudo de avaliação do imóvel localizado na Rua Tabapuã s/nº, Bairro Jacintinho, em Maceió (AL).** A Conab é proprietária do imóvel em referência, constituído de um terreno de 1.550 m², com área construída de 477 m². O imóvel abrigava uma unidade de comercialização da Conab, cujas atividades foram desativadas, tendo o Conad aprovado a venda, dentre outros, do citado imóvel, em sua 3ª reunião extraordinária, realizada em 30/5/1994. Destinado à venda, foi providenciada a avaliação do imóvel, cujo laudo, emitido em 16/6/2008 pelo Engenheiro Civil – CREA 2063-D/PB, Valdizete Aragão de Almeida, atribuiu ao imóvel o valor de R$259.834,81 (duzentos e cinqüenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos). O Diretor submete à aprovação, nos termos do subitem 01.4, item 01, inciso IV, Capítulo II das Normas de Alienação de Bens Imóveis – código 60.208, para efeito de fixação do preço mínimo de venda, do valor de R$259.834,81 (duzentos e cinqüenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), constante do laudo de avaliação referenciado, cuja venda deverá ser realizada em conformidade com a legislação e normas aplicáveis à espécie. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **2. Voto Diafi nº 012/009. Processo nº 08.0133/2007. Proposta de autorização para deflagração de licitação destinada a contratação de empresa especializada em serviço telefônico fixo comutado – STFC, nas modalidades local e longa distância nacional, para atendimento à Sede da Superintendência Regional de Minas Gerais e unidades de Montes Claros, Uberaba, Uberlândia e Passa Quatro.** A referida contratação justifica-se em função das necessidades da Sureg/MG em relação à telefonia fixa comutada para comunicação entre as Unidades da Companhia, sua Matriz e seus clientes e usuários, em nível nacional e outros órgãos, cujo contato seja necessário para o cumprimento de suas funções primordiais. A Prore/MG, por meio do Parecer Prore/MG nº KB - 005/2009, se manifestou pela inexistência de óbice legal à chancela do edital e seus anexos. O Termo de Referência foi submetido à avaliação da Supad nos seus aspectos técnicos e administrativos concluindo que o mesmo está apto a ser encaminhado à Diretoria Colegiada para autorizar o processo licitatório, cujo valor anual está estimado em R$112.254,12 (cento e doze mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e doze centavos). No processo encontra-se anexado a previsão orçamentária necessária à deflagração da licitação. O

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

Diretor propôs, na forma da Resolução nº 15/2007, que seja autorizada a deflagração do procedimento licitatório na forma de Pregão Eletrônico, cumpridas as disposições legais e normativos pertinentes. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **3. Voto Diafi nº 013/2009. Processo nº 21215.00219/2008-29. Proposta de autorização para deflagração de licitação destinada a contratação de empresa especializada em serviço telefônico fixo comutado – STFC, nas modalidades local e longa distância nacional para atendimento à sede da Superintendência Regional de Santa Catarina e a unidade de Herval D'Oeste.** A referida contratação justifica-se em função das necessidades da Sureg/SC em relação à telefonia fixa comutada para comunicação entre as Unidades da Companhia, sua Matriz e seus clientes e usuários em nível nacional e outros órgãos cujo contato seja necessário para o cumprimento de suas funções primordiais. A Prore/SC, por meio do Parecer Prore/SC nº FS - 052/2008, se manifestou pela inexistência de óbice legal à chancela do edital e seus anexos. O Termo de Referência foi submetido à avaliação da Supad nos seus aspectos técnicos e administrativos concluindo que o mesmo encontra-se apto a ser encaminhado à Diretoria Colegiada para autorizar o processo licitatório, cujo valor anual está estimado em R$55.262,28 (cinqüenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos). Está anexada ao processo a previsão orçamentária necessária à deflagração da licitação. O Relator propôs, na forma da Resolução nº 15/2007, que seja autorizada a deflagração do procedimento licitatório na forma de Pregão Eletrônico, cumpridas as disposições legais e normativos pertinentes. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **4. Voto Diafi nº 014/2009. Processo nº 21200.001734/2008. Proposta para aquisição de Arquivos Deslizantes para a Biblioteca, através da adesão à Ata de Registro de Preços ANVISA nº 001/2008.** Tendo em vista o processo de reorganização da área da Biblioteca desta Matriz, ficou evidenciada a necessidade de substituição das prateleiras de aço existentes, considerando o estado precário em que está armazenado o acervo bibliográfico e a falta de espaço físico para melhor atendimento ao público interno e externo. A Ata de Registro de Preços nº 001/2008 da ANVISA tem como objeto o fornecimento, instalação e implantação de Sistema de Armazenamento e Arquivamento Deslizante Mecânico, que supre as necessidades da área solicitante. Consta dos autos autorização da ANVISA para que a Conab possa aderir à Ata de Registro de Preços em comento e o aceite do fornecedor/vencedor do referido processo, renovado através de carta, datada de 29/01/2009, para atendimento ao Sistema constante do item 01 da Nota Técnica Supad nº 001/2009. Registre-se que por força do Voto Diafi nº 131/2008, a Conab adquiriu o Sistema de Arquivos Deslizantes nº 02, em setembro de 2008, em atendimento às necessidade da Procuradoria Jurídica – Proge, através de adesão à referida Ata de Registro de Preços. O Relator propôs a contratação do Sistema de Armazenamento de Arquivo Deslizante Mecânico nº 01, através da Ata de Registro de Preços da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA nº 001/2008, no valor de R$ 558.360,00(quinhentos e cinqüenta e oito mil, trezentos e sessenta reais), conforme consta do processo em referência. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Em seguida o Diretor da Diges apresentou os seguintes Votos: **1) Voto Diges nº 008/2009 - Processo 12.0286/2008. Revogação da licitação, realizada através da Tomada de Preços – Sureg/MT nº 1/2008, visando a Contratação de Empresa para**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

Execução de Serviços Especializados para Implantação de Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio na UA de Sinop/MT. Considerando a inabilitação da única empresa que participou da Tomada de Preços – Sureg/MT nº 1/2008 e o cancelamento do crédito orçamentário, disponibilizado através da nota de crédito NC006085, no valor de R$199.837,60 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), faz-se necessária a revogação da Tomada de Preços – Sureg/MT nº 1/2008. A inexecução do sistema de prevenção e combate à incêndio da UA Sinop/MT propiciará a continuidade dos riscos de acidentes patrimoniais e humanos, bem como impedi-la em obter o Alvará de Funcionamento dessa Unidade Armazenadora, incorrendo, inclusive, em sanções pecuniárias. O Diretor propôs à Diretoria Colegiada a revogação da Tomada de Preços - Sureg/MT nº 1/2008, que visava a contratação de empresa especializa para execução de serviços de engenharia, para implantação do sistema de prevenção e combate à incêndio (SPCIP e SPDA) na Unidade Armazenadora da Conab em Sinop/MT. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **2) Voto Diges nº 009/2009. Processo nº 2110/2005 que trata sobre divergência de informações a respeito de feijão preto rajado pela Agência Gestora do estoque de Palmeira das Missões/RS – Armazenador Rosimbo Fabris e Benta Fabris – processo recomposto em substituição ao de nº 2474/1984. Arquivamento do processo, baixa nos registros contábeis e dívidas decorrentes da cobrança, mantendo-se a armazenadora e seus dirigentes no Cadastro de Inadimplentes da Conab – Sircoi e do Governo Federal – Cadin.** Devido à inexistência de documentos necessários ao ajuizamento da ação, por extravio do processo nº 2.474/1984, e já prescritos os prazos para esta Conab reaver o produto, bem como efetuar apuração de eventual responsabilidade administrativa, conforme Parecer Proge/Sumad nº 518, de 24/08/2006 e Informação Cojur/Gemad nº RA 130, de 10/08/2007, vislumbra-se como única alternativa o arquivamento do processo. O Diretor propôs, na forma do inciso III, art. 18 do Estatuto Social, o arquivamento do presente processo, a respectiva baixa nos registros contábeis e das dívidas decorrentes da cobrança (SPA e Siscob), porém mantendo-se a armazenadora e seus dirigentes no Cadastro de Inadimplentes da Conab – Sircoi e do Governo Federal – Cadin. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **3) Voto Diges nº 010/2009. Processo nº 10.0134/2008. Revogação do Convite Conab Sureg/PR nº 03/2008, referente à contratação de Empresa para Executar a obra de revisão com troca de dormentes do desvio ferroviário que atende a Unidade Armazenadora da Conab em Ponta Grossa/PR, com valor estimado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** A Comissão de Licitação constatou falha na falta de comprovantes das entregas dos convites, tendo comparecido apenas uma empresa, tornando-se necessária a revogação do Convite Conab Sureg/PR nº 03/2008. Desse modo, poderá ser efetuada uma nova Licitação no exercício de 2009, com os recursos à conta da dotação orçamentária própria da Conab, para o Exercício de 2009. O Diretor propôs a revogação do Convite Conab Sureg/PR nº 03/2008, referente à contratação de empresa para executar a obra de revisão com troca de dormentes do desvio ferroviário que atende a Unidade Armazenadora da Conab em Ponta Grossa/PR, com valor estimado de R$40.000,00 (quarenta mil reais). Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **4) Voto Diges nº 011/2009. Processo nº 21212.000383/2008. Desativação da UA Cuiabá-MT. Trata o**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

presente da solicitação da Sureg/MT, no sentido de que seja efetivada a desativação da Unidade Armazenadora de Cuiabá/MT. Essa Unidade foi reaberta para operar com os estoques do programa Fome Zero, porém, por falta de condições estruturais dos armazéns as operações do citado programa, foram transferidas para a UA Rondonópolis/MT. Segundo relato daquela Superintendência, os armazéns possuem muitas goteiras e a própria estrutura de construção, com diversas frestas de ventilação, não suportava chuvas com ventos fortes sem respingos no seu interior, o que comprometia a qualidade dos produtos ali depositados. A solução para o problema seria uma ampla reforma dos armazéns, porém teria um custo muito elevado que, do ponto de vista econômico/financeiro, torna-se inviável diante das restrições orçamentárias vividas nos últimos anos pela Conab. Isto tem impossibilitado uma adequada reforma/manutenção de suas Unidades que são mais cinco no Estado de Mato Grosso, todas elas situadas em regiões coletoras, portanto com prioridade em matéria de alocação de recursos para essas adequações. Assim sendo, a Sureg/MT encerrou as atividades da Unidade em questão a partir de 01/07/2008 e pede sua extinção oficial, para que proceda, em definitivo, a baixa dos seus registros e posteriores medidas visando sua destinação. O Diretor propôs a extinção da Unidade Armazenadora de Cuiabá/MT e a sua colocação à disposição da Diafi para destinação do imóvel que melhor convier à Conab. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **5) Voto Diges nº 012/2009. Processo nº 0960/2008. Homologação da licitação (pregão eletrônico) referente à contratação de empresa para prestação de serviços de 02 (dois) operadores de empilhadeiras para UA/São José/SC, com custo anual estimado em R$47.697,84 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) e um total estimado de R$238.489,20 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), considerando as possíveis prorrogações por até 60 meses.** Por intermédio do Processo nº 21200.000960/2008-59, a Sureg/SC informou a necessidade de se contratar empresa terceirizada para fornecimento de 02 (dois) Operadores para empilhadeiras automotrizes, uma vez que, atualmente, a Unidade Armazenadora possui em seu quadro de funcional apenas um empregado apto a realizar tal operação. A Diretoria Colegiada, na 876ª Redir, realizada em 28/11/2008, aprovou a realização do pleito, consoante se verifica na aprovação do Voto Diges nº 094/2008, através do qual também se aprovou o processo licitatório. Em 20/11/2008 foi realizada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico (Conab/Sureg/SC nº 05/2008), sagrando-se vencedora a empresa Mega Business Ltda EPP, com proposta no valor anual de R$47.697,84 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), fixo e irreajustável. O valor total estimado do Contrato, considerando as possíveis prorrogações por até 60 meses, será de R$238.489,20 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Após apreciação, a Prore/SC, por meio do Parecer Prore/Sureg/SC FO nº 056/2008, de 10/12/2008, concluiu pela legalidade do evento, sem a existência de qualquer óbice para a homologação pela Diretoria Colegiada da proposta vencedora. O Diretor propôs a homologação da proposta vencedora do certame licitatório, realizado através do Pregão Eletrônico (Conab/Sureg/SC nº 05/2008), visando a contratação da empresa Mega Business Ltda EPP, para o fornecimento de prestação de serviços de 02 (dois) operadores de empilhadeiras para UA/São José/SC, com custo anual de R$47.697,84

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

(quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), fixo e irreajustável e um total estimado de R$238.489,20 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), considerando as possíveis prorrogações por até 60 meses. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **6) Voto Diges nº 013/2009. Processo nº 0123/2009 que trata da Medida Provisória nº 449, de 03/12/2008, subvenção e aquisição de açúcar, em caráter excepcional, por parte da União. Credenciamento e contratação de armazéns nos Estados da Região Nordeste, com capacidade física e técnica, consoante os normativos da Conab vigentes, para recebimento e conservação do açúcar que vier a ser adquirido com base no estabelecido na MP nº 449.** A Medida Provisória nº 449, de 03/12/2008, estabelece em seu artigo nº 64 que a União fica autorizada, em caráter excepcional, a proceder a aquisição de açúcar de produção própria das usinas circunscritas à Região Nordeste, com base em normativos e parâmetros de preços definidos conjuntamente pelos Ministérios da Fazenda e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante instrumento formal específico. Os custos decorrentes das aquisições serão suportados pela ação consignada no Programa Abastecimento Alimentar – Formação de Estoque, sob coordenação da Conab. No caso de realização das aquisições aqui tratadas, a prioridade seria o armazenamento do produto em unidades próprias da Conab, mas conforme consta do Processo nº 0123/2009, as unidades próprias estão sendo utilizadas em atendimento a programas sociais executados pela Conab, com recursos do MDA e/ou MDS e com produtos destinados às Vendas em Balcão, o que inviabiliza o recebimento por falta de espaço físico e por não apresentarem condições técnicas específicas que são requeridas para armazenamento de açúcar. O Diretor propôs, na forma do inciso III, art. 18 do Estatuto Social, que seja autorizada o credenciamento e a contratação de armazéns de terceiros, em caráter excepcional, observando os requisitos legais e técnicos para atendimento ao disposto na MP nº 449. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Em seguida o Diretor da Dirhu apresentou os seguintes votos: **1) Voto Dirhu nº 001/2009. Processo Diafi/Geadi nº 1845/98. Alteração, na íntegra, da Norma "Padronização dos Serviços de Documentação" – 60.204.** A Sumoc/Gemor solicitou a constituição de Grupo de Trabalho, conforme Portaria nº 252/2008, com objetivo de atualização da Norma da Organização – NOC e estabelecer novos procedimentos aplicáveis a Padronização de Serviços de Documentação, no âmbito da Matriz e Superintendências Regionais - Suregs, conceituando e regulamentando os princípios básicos relativos ao protocolo e a tramitação interna de documentos. O Diretor propôs, na forma do Inciso I, art. 19 do Estatuto Social, aprovar a Norma em questão. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **2) Voto Dirhu nº 002/2009. Processo Dirad nº 2648/97. Alteração, na íntegra da Norma "Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos" 60.103.** A Sumoc/Gecap solicitou a alteração da Norma da Organização – NOC, objetivando estabelecer novos procedimentos aplicáveis ao Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, no âmbito da Matriz, conceituando e regulamentando os princípios básicos relativos ao planejamento, à execução, à avaliação e ao controle das atividades de treinamento, desenvolvimento e educação, para cursos presencial e a distância, objetivando a melhoria da performance profissional dos empregados da Conab. No que tange às carências a efetivação do

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

curso, fica estabelecido um ano, a partir da data de admissão, para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* e 3 (três) anos para o de *Stricto Sensu,* desde que não tenha participado de nenhum curso nos últimos 2 (dois) e 3 (três) anos respectivamente. Os aumentos ora propostos foram considerados em virtude de que vivemos um período marcado por crescentes mudanças provocado por aumento do volume de informações voltado ao desenvolvimento tecnológico, iniciado no século passado, o qual teve alcance mundial. O Diretor propôs, na forma do inciso I, art. 19 do Estatuto Social, aprovar a alteração da Norma de Treinamento, Desenvolvimento e Educação de Recursos Humanos – TD&E – 60.103. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, **João Batista Fagundes,** Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente

SÍLVIO ISOPO PORTO
Diretor da Digem

ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE
Diretor da Diges

LUIS HENRIQUE TEIXEIRA BALDEZ
Diretor da Diafi

ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR
Diretor da Dirhu

JOÃO BATISTA FAGUNDES
Secretário